



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

### 1 - INTRODUÇÃO

**1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA – FAETEC**, com sede na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. **Presidente da FAETEC**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **E-26/005/9359/2013**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), será celebrada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos Estaduais n.º 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da e Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 36.414 de 25 de outubro de 2004, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Decreto Estadual n.º 41.203 de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado e Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) e [www.faetec.rj.gov.br](http://www.faetec.rj.gov.br).

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09:00h até 17:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**1.6** Os interessados poderão **formular impugnações ao edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão**, no seguinte endereço: Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro RJ, de 09h00min até 17h00min horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º 2332-4108 ou e-mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br).

**1.6.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pela Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**1.7** Tanto a resposta às impugnações quanto os pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br) através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 2 - DO OBJETO

**2.1** O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada, devidamente regularizada para prestar junto à Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro – FAETEC, **prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, contemplando seus softwares, licenças e periféricos, para as Unidades da Região Serrana da Rede FAETEC**, conforme Proposta Detalhe (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO III).

### 3 - DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, dirigida pela Pregoeira designada, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	07	01	2014	18h
Limite acolhimento das propostas	21	01	2014	15h
Data de abertura e realização do Pregão	21	01	2014	16h
Processo nº	E-26/005/9359/2013			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL			
Prazo para impugnação	Até dia 16/01/2014 às 16 h			
Data da publicação	DOERJ em 07/01/2014 e JORNAL O DIA 07/01/2014			
Endereço Eletrônico	<a href="http://www.compras.rj.gov.br">www.compras.rj.gov.br</a>			

**3.2** Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

### 4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Fonte:</b>	<b>00</b>
<b>Programa de Trabalho:</b>	<b>40440.1236301212167</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>3390</b>

### 5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente pregão eletrônico rege-se-á pelo tipo **menor preço global**.

### 6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.2 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5 Efetuar a visita técnica, apresentando o **ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO, conforme Anexo VIII, para fins de comprovar que a proponente, por intermédio de seu representante legal, vistoriou os locais relacionados no ANEXO “II” do TERMO DE REFERÊNCIA, e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.** Após a vistoria e demais procedimentos daí decorrentes, em hipótese alguma a

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

Administração aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da vistoria, devendo a licitante vencedora assumir todos os ônus dos serviços decorrentes.

**6.5.1** A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, em até **96 (noventa e seis) horas** após a publicação do Edital, ou seja até o **dia 13 de Janeiro de 2014, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis**, através da **Diretoria de Gestão da Informação**, pelo **telefone (21) 2332-4105**, a qual, juntamente com o responsável técnico da FAETEC, ficará responsável pela emissão do Atestado de Visita Técnica, respeitando o prazo constante no item **6.5.2**.

**6.5.2** Os participantes deverão realizar visita técnica **até o dia 17 de Janeiro de 2014**. A **Declaração de Visita Técnica (Anexo VIII)** deverá ser lavrada em **02 (duas) vias**. A declaração **DEVERÁ SER APRESENTADA À DIRETORIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – RJ, **até o dia 17 de Janeiro de 2014, no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação**.

### 7 - CREDENCIAMENTO

**7.1** - Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao **SIGA**, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/2002.

**7.2** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para o acesso ao **SIGA**.

**7.2.1** - A licitante, para obter o código para o acesso ao **SIGA**, deverá acessar o endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br), clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O portal contém um manual orientado o preenchimento.

**7.2.1.1** - A Licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o **SIGA** e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação a licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo Responsabilidade a licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no Portal.

**7.2.1.2** - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do **SIGA**, enviará para o e-mail informado da licitante o código de acesso às funcionalidades do **SIGA**. Quando a licitante acessar o **SIGA** deverá colocar seu código informado e senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que a licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO SISTEMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

7.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### 8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo II, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.**

8.4 - Caberá à licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido, devendo constar as marcas dos produtos ofertados, vedada a identificação do autor da proposta, sob pena de desclassificação.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**9.1.1** - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**9.1.2** - O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, Anexo I (Proposta Detalhe), somente será utilizado pela licitante vencedora com vistas à readequação de sua oferta final.

**9.1.3** - Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (**folders, prospectos, declarações, etc.**) **não poderão estar identificados**, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da licitante. **A identificação da empresa licitante através da proposta ensejará sua desclassificação.**

**9.1.4** - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

**9.2** - A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**9.2.1** - Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

**9.3** - Caso a licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **Anexo IX** do Edital.

**9.4** - A licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER 047/2003, considerando as alterações trazidas pelo Protocolo ICMS 42/2009 e a Resolução SEFAZ nº 266/2009, com suas alterações, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

**9.5** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem manifestamente inexecutável.

**9.6** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**9.7** - As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

**9.7.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da FAETEC, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

### 10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**10.1** - A partir do horário previsto no **item 3.1** deste Edital terá início à sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando as licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do **SIGA**, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.1.2** - O sistema ficará disponível para disputa de lances, a partir do horário estipulado para início do certame até término do tempo randômico.

**10.2** - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

**10.3** - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela própria licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** - Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

**10.5** - No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o **SIGA** permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** - Quando a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do **SIGA**, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo **SIGA**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.7.1** - À licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pela Pregoeira. Todavia, durante o tempo randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

**10.7.2** - O período randômico da disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para o envio de lances e continuidade da disputa.

**10.8** - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

### 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1** - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço global**, na forma do **item 5**, deste edital. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o **item 11.3**.

**11.2** - O **SIGA** informará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **item 11.3** deste Edital, cabendo decisão, pela Pregoeira, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**11.3** - Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**11.3.1** - Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**11.3.2** - Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

- c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**11.3.3** - Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.4.1** - Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **10.8** e/ou **11.4** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**11.5** - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.compras.rj.gov.br](http://www.compras.rj.gov.br).

**11.6** - A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

**11.7** - As propostas vencedoras, após ocorrida a etapa de lances, poderão sofrer arredondamento a menor, caso o resultado da divisão do valor global por item pela quantidade de cada produto a ser adquirida não possa ser representada por número de até duas casas centesimais.

## 12 - DA HABILITAÇÃO

### 12.1 Regras Gerais

**12.1.1** - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, **a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar toda a documentação, conforme abaixo descrito, contendo no envelope o endereçamento: Comissão de Pregão Eletrônico/FAETEC, Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro – RJ CEP 21.311-280, no prazo máximo de (03) três dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

- a) a documentação de habilitação prevista no item 12.2;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

b) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

**12.1.2** - As licitantes vencedoras deverão encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, proposta refeita nos moldes do Anexo I, contemplando os valores finais da etapa de lances, já feitos os ajustes de valores, resultantes de arredondamento previstos no item 11.7.

**12.1.3** - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

**12.1.4** - Se a licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.1.4.1** - O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos **subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1**.

**12.1.4.2** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

**12.1.4.3** Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

**12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**12.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f)** A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g)** ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

**12.3 - REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1** prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante
  - c.2** Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante.
  - c.3** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ





## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

**c.3.1.** Caso a licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.

**c.4** prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

**d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**12.3.2.1** - Na hipótese de cuidar-se de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**12.3.2.2** - Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

**12.3.2.3** - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**12.3.2.4** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 12.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**12.4.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$\text{a.1 - ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.2 - ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$\text{a.3 - IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

a.4 Os índices contábeis serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**OBS:** Será considerado para análise contábil qualquer um dos índices acima apresentados.

b) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial - Lei nº 11.101/2005.

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor do lote a que a licitante está concorrendo.

**12.4.2** Os índices contábeis, calculados pela licitante para fins de atendimento da cláusula 12.4.1 “a”, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade. (Resolução PGE nº 2.892, de 22/11/2010).

**12.4.2.1** Apresentar Certidão de Regularidade Profissional, do contabilista responsável.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

### 12.5 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

**12.5.1** Registro inscrição de pessoa jurídica, habilitando a licitante para execução do objeto da licitação, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** da circunscrição da licitante, válida na data da apresentação da proposta, como a seguir:

**12.5.1.1** A licitante vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ;

**12.5.1.2** Caso a licitante seja de outro Estado da Federação e se sagre vencedora, deverá no ato da assinatura do Contrato apresentar recibo de quitação do exercício e o visto do CREA-RJ;

**12.5.2** Comprovação de aptidão da licitante (**pessoa jurídica**), para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de **atestado(s) de capacidade técnica** que comprove que forneceu serviços para empresas públicas e/ou privadas, devidamente registrado no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ou ASSESPRO – Associação das Empresas de Tecnologia da Informação**.

**12.5.3** Prova de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou profissionais de **nível superior – Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações**, detentores de **atestado(s) de responsabilidade técnica** por execução de serviços de características semelhante averbada pelo **CREA** ou ASSESPRO.

**12.5.3.1** Prova de possuir no mínimo **01 (um) funcionário registrado com Certificado MCSE (Microsoft System Engineer) expedido pela Microsoft**. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa; e se prestador de serviço – através de contrato de serviços próprio;

**12.5.3.2** Declaração de Responsabilidade Técnica, nos termos do **Anexo XI** deste Edital, na qual deverá constar a qualificação do(s) responsável(is) técnico(s), de **nível superior – Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações** pela execução do Serviço, assinada por todo(s) o(s) indicado(s) e pelo representante legal da licitante.

**12.5.4** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

**12.5.4.1** No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas;

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

**12.5.5** A licitante deverá comprovar **possuir site na internet e central telefônica 0800** para abertura de chamado técnico. Esta comprovação se dará respectivamente, com a apresentação das cópias do site da empresa na internet, e do contrato celebrado com a operadora (companhia telefônica) ou, ainda, declaração da operadora comprovando a existência de contrato 0800;

### 12.6 - DECLARAÇÃO RELATIVA CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**12.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do anexo IV, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

### 12.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

**12.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

## 13 - DOS RECURSOS

**13.1** - A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se **IMEDIATAMENTE APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR PELA PREGOEIRA EXPONDO OS MOTIVOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido **o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões**, ficando as demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido à Pregoeira.

**13.2** - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail **pregao@faetec.rj.gov.br** ou para o fax nº **(21) 2332-4108**, com posterior envio do original, desde que observado o **prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame**.

**13.3** - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **item 13.1**.

**13.4** - As razões de recurso administrativo, **encaminhadas pessoalmente, deverão ser autuadas no Setor de Protocolo desta FAETEC**; aquelas encaminhadas pelos Correios, observando o prazo de 03 (três) dias úteis **contados a partir da declaração do vencedor do certame, serão autuadas pela Comissão de Pregão Eletrônico – CPE**.

**13.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**13.6** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou entregues pessoalmente.

**13.7** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.8** - As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio da Pregoeira que, no prazo de **03 (três) dias úteis**, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

**13.9** - As licitantes que não observarem o previsto no **item 1.6** deste edital, declinarão do direito de contestar, após o julgamento, falhas ou irregularidades que tenham viciado a licitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

### 14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**14.1** - Não sendo interposto recurso a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** - Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, a licitante vencedora será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato (**Anexo X**).

**14.2.1** **O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo II, como condição para assinatura do contrato ou da retirada da nota de empenho.**

**14.3** - Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, a licitante vencedora deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (Anexo V ou Anexo VI) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I.** de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II.** de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III.** de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV.** mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**14.3.1** - A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

cumprimento do Decreto supramencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

**14.4** - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pela licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

**14.5** - A licitante vencedora deverá demonstrar, mediante declaração a ser apresentada no ato da assinatura do contrato de prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, que procede à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004.(Anexo VII).

**14.6** - A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva, na forma do que dispõe o art. 10, inciso XVII, do Decreto n.º 31.863, de 16.09.2002.

**14.7** - Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores, poderá a Administração contratante proceder à convocação das demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**14.8** - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, após a licitação ter retornado a fase de habilitação pela Autoridade Superior, poderá a Pregoeira examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

### 15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, através de crédito em conta corrente do Banco **BRDESCO S/A**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário no Anexo I (Proposta Detalhe).

**15.2** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**15.3** - A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Divisão Financeira - DIFIN,

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

situada à Rua Clarimundo de Melo, 847, Rio de Janeiro/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

**15.4** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela, bem como da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o Ordenador de Despesas, designados para a fiscalização do contrato.

**15.4.1** - Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

**15.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.6** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*. Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplimento da obrigação assumida.

**15.7** - A forma de pagamento será mensal, de acordo com o item **15.4** do presente Edital.

**15.8** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.8.1** - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**15.8.2** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**15.8.3** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**15.8.4** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**15.8.5** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**15.8.6** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o **IGPM – Índice Geral de Preços de Mercados**, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**15.9** - O contratado, deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 09 julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c, e d do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

**16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**16.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**16.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014 (Contratação de Serviços – SIGA)

Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

**16.3** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**16.3.1** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**16.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

**16.4.1** A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item **16.1**, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

**16.4.2** A suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **16.1**, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**16.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **16.1**:

**a)** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

**b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

**c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

**f)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**16.6** A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos **itens 17.6 e 17.7**, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**16.7** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item **16.1**:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

**16.8** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item **16.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**16.8.1** A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**16.9** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**16.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **16.1**, e no item **16.9**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**16.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**16.12.1** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**16.12.2** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**16.12.2.1** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **16.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **16.1**.

**16.12.3** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**16.13** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**16.14** As penalidades previstas no item **16.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

**16.14.1** As licitantes, adjudicatárias e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**16.15** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**16.15.1** Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item **17.1**, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

**17.1** - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

**17.2** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**17.3** - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**17.4** A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**17.5** A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

**17.6** A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**17.7** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**17.8** A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos **itens 17.6 e 17.7** ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**17.9** Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**17.10** No caso do **item 17.9**, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO GOVERNO DO RIO DE JANEIRO



**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.E.R.J., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**18.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

**19 - GARANTIA**

**19.1** Exigir-se-á da licitante vencedor, no prazo máximo **de 5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura do contrato ou retirada da Nota de Empenho, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**19.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**19.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**19.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**20.2** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo como art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
Processo Nº E-26/005/9359/2013  
Data: 18/11/2013 Fls. \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 004/2014**  
**(Contratação de Serviços – SIGA)**

**20.3** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**20.4** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.5** - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**20.6** - Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo I** - Proposta Detalhe;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de elaboração independente de Proposta

**Anexo III** – Termo de Referência;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo V** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VI** – Declaração de **Isenção** em seus quadros funcionais de percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 33.925/2003);

**Anexo VII** – Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (**Decreto 36.414/2004**) – **SERVIÇO**;

**Anexo VIII** – Declaração de Visita Técnica

**Anexo IX** – Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo X** – Minuta Contratual;

**Anexo IX** – Declaração de Responsabilidade Técnica

**20.7** - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**20.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio da Pregoeira e da Equipe de Apoio.

**20.9** - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de de 2014.

**FAETEC – FUNDAÇÃO DE APOIO Á ESCOLA TÉCNICA**  
**CELSO PANSERA**  
**Presidente**

**Assessoria Especial – Setor de Licitações**

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ANEXO I

PROPOSTA DETALHE

Processo nº E-26/005/9359/2013

Data: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Licitação por: Pregão Eletrônico nº 004/2014

A realizar-se em: 21/01/2014 às 16:00 horas

Requisição nº 003/2013

A empresa ao lado propõe-se a fornecer ao Estado do Rio de Janeiro pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital PE nº 004/2014

CARIMBO DA EMPRESA

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO C/ICMS		PREÇO S/ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
<b>PES 003/2013</b>									
1	0191.001.0018 (ID - 121996)	SERVICO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTACOS DE TRABALHO	UM	1					
<b>TOTAL</b>									

OBSERVAÇÕES:

A PROPOSTA DETALHE deverá:

- 1ª. Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.
- 2ª. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.
- 3ª. As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data de encerramento.
- 4ª. A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Validade da Proposta Detalhe (preços válidos), por 60 (sessenta) dias.

Local de Entrega: Conforme relação de endereços no Anexo II - Termo de Referência

Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: N°

Agência: C/C:

FIRMA PROPONENTE



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
ELABORAÇÃO INDEPENDENTE  
DE PROPOSTA - DECRETO nº  
43.150, de 08/11 E DECRETO nº  
43.687 de 07/12**

### DECLARAÇÃO

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto **15.2.1 do Edital** de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da FAETEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

#### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO III**

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PROVIMENTO DE INFRAESTRUTURA DIGITAL, COMPREENDENDO LOGÍSTICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO

RIO DE JANEIRO / RJ, 30 DE SETEMBRO DE 2013.

**1) DO OBJETO:**

- 1.1)** O presente Termo de Referência consiste no fornecimento de subsídios para licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de recursos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação e manutenção de estações de trabalho, contemplando seus softwares, licenças e periféricos (vide anexo I), sob a gerência da FAETEC, acrescido de transporte e instalação dos equipamentos, assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e/ou substituição de equipamentos e mão de obra. Visando atender as necessidades demandadas pela FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, no que tange ao seu parque computacional atual e implantação de novas Unidades Escolares e Administrativas.
- 1.2)** As quantidades dos equipamentos por região, mencionadas no (Anexo II), referem-se a uma a previsão de locação mensal dos equipamentos acima, as quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais quantidades pela Administração Pública durante a vigência do Contrato, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

**2) CONDIÇÕES GERAIS**

- 2.1)** A PROPONENTE deverá apresentar na fase de habilitação, para fins de comprovação de aptidão, atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA, ASSESPRO ou entidade profissional competente, em conformidade com o artigo 30, inciso II, parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93;
- 2.2)** A Proponente deverá, por intermédio de um responsável e credenciado por esta, efetuar a VISTORIA TÉCNICA nas regiões de seu interesse, relacionadas no Anexo II, que será acompanhada por servidor da FAETEC, que emitirá em até 24 horas, o respectivo atestado conforme modelo no anexo III, o qual deverá ser retirado após decorrido este prazo na Diretoria de Gestão das Informação da FAETEC;

- 2.3) O ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO, parte integrante deste Termo de Referência, preenchido e assinado pelo responsável credenciado pela empresa proponente, bem como atestado por servidor da FAETEC ao fim da visitação, deverá, obrigatoriamente, ser apresentado– até às 17 (dezesete) horas do dia útil anterior ao certame –, a fim de comprovar que a PROPONENTE visitou e tomou conhecimento, mediante inspeção e coleta de informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação elencados no Anexo II, sob pena de desclassificação.
- 2.4) A visita técnica deverá ocorrer em até 01 (um) dia útil antes da data da abertura do certame, por meio de agendamento, que deverá ocorrer em até 96 (noventa e seis) horas após a publicação do Edital, com a Diretoria de Gestão da Informação, por intermédio do telefone (21) 2332-4105, a qual, juntamente com o servidor da FAETEC, ficará responsável pela emissão do ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO. A data e o roteiro da vistoria técnica serão informadas aos proponentes, pela Diretoria de Gestão da Informação, no ato do agendamento;
- 2.5) A Proponente deverá comprovar possuir no mínimo 01 (um) funcionário registrado com Certificado MCSE (Microsoft System Engineer) expedido pela Microsoft. Esta comprovação se dará através da apresentação do respectivo documento devidamente autenticado, bem como o vínculo empregatício – através de carteira de trabalho; sócio – através do ato constitutivo da empresa; e se prestador de serviço – através de contrato de serviços próprio;
- 2.6) A Proponente deverá garantir que o equipamento ofertado é compatível com o “Hardware Compatibility List (HCL)” da Microsoft. Esta comprovação se dará através de declaração assinada por um membro da direção da empresa;
- 2.7) A Proponente deverá comprovar possuir site na internet e central telefônica 0800 para abertura de chamado técnico. Esta comprovação se dará respectivamente, com a apresentação das cópias do site da empresa na internet, e do contrato celebrado com a operadora (companhia telefônica) ou, ainda, declaração da

operadora comprovando a existência de contrato 0800;

- 2.8) A Proponente deverá apresentar Declaração de responsabilidade pela garantia do (s) produto (s) ofertado(s), de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamento defeituoso e assistência técnica). A declaração deverá estar assinada por um membro da direção da empresa;
- 2.9) A Proponente deverá apresentar Declaração de comprovação de que os componentes dos equipamentos são novos, sem uso, reforma / recondicionamento. A declaração deverá estar assinada por um membro da direção da empresa;
- 2.10) Prova de registro junto ao CREA da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) que atuará(ão) na execução do objeto deste pregão, comprovando na habilitação, possuir no mínimo, um Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Computação ou Engenheiro de Telecomunicações no quadro de responsáveis técnicos, com atribuição no Artigo 9º, da Resolução nº 218/73 – CONFEA.

**3) Prazo estipulado:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

**4) Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Projeto:**

- Diretoria de Gestão da Informação

**5) Unidade Administrativa responsável pela gestão e fiscalização do contrato:**

- Diretoria de Gestão da Informação

**6) Equipe de elaboração:**

Setor / Unidade	Responsável	Matrícula	Telefone	Assinatura
Diretoria de Gestão da Informação	Aldo Ribeiro	1090-0	2332-4105	

**7) Data de elaboração:** 30/09/2013.

**8) Data prevista para a implantação:** Conforme cronograma definido pelo Órgão Gestor.

## **9) DOS SERVIÇOS**

**9.1.1)** Entende-se por PRODUTO todo e qualquer material, equipamento, componente, *hardware*, *software*, *firmware* ou serviço fornecido pela CONTRATADA.

**9.1.2)** Caberá a CONTRATADA todo o processo de instalação, a configuração, transporte, manutenção, reposição de peças e insumos dos PRODUTOS, que fazem parte deste Termo de Referência.

**9.1.3)** Caberá a CONTRATADA, a obrigatoriedade de fornecer, instalar e configurar, a critério exclusivo da FAETEC, as atualizações e correções de todos os *softwares* e *firmwares* aplicados, inclusive, sem ônus adicionais para a FAETEC, durante todo o período do contrato.

**9.1.4)** Tão logo seja homologada a licitação, os representantes da CONTRATADA e do Órgão Gestor se apresentarão nas dependências da FAETEC para a 1ª reunião de trabalho, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de definir todos os aspectos referentes à operação e confecção do Plano de Implantação e Manutenção. No Plano de Implantação Manutenção serão detalhados todos os procedimentos operacionais que regerão a prestação dos serviços contratados, em atendimento aos requisitos deste Termo de Referência, o qual será continuamente atualizado e complementado com as documentações produzidas tanto pela CONTRATADA quanto pela FAETEC. Fará parte integrante deste plano, o cronograma de implantação dos serviços definidos pelo Órgão Gestor.

**9.1.5)** Caberá a CONTRATADA a manutenção preventiva e corretiva dos produtos envolvidos, conforme Plano de Manutenção definido pelo Órgão Gestor da FAETEC.

**9.1.6)** A CONTRATADA, na data da 1ª reunião de trabalho deverá apresentar sua equipe técnica especializada, conforme o serviço a ser executado.

**9.1.7)** A CONTRATADA deverá designar um dos profissionais como fiscal do contrato,



durante a vigência do mesmo, que deverá atuar junto aos servidores/FAETEC designados como Gestores do Contrato. Caberá ao Gestor do Contrato junto ao Fiscal da CONTRATADA coordenar e orientar todo o serviço de implantação e manutenção, considerando planejamento, instalação, configuração, integração e migração dos PRODUTOS, acompanhando o cumprimento dos prazos e atestando a qualidade dos PRODUTOS entregues.

**9.1.8)** A CONTRATADA deverá apresentar e manter atualizada durante toda a vigência da contratação, a relação nominal dos profissionais, explicitando as respectivas atribuições na execução dos serviços, conforme exigências do Plano de Implantação e Manutenção. Para comprovar a qualificação exigida, deverão ser anexados os respectivos comprovantes, registros profissionais e certificados técnicos dos referidos profissionais. Deverá também apresentar mensalmente as guias de recolhimento do FGTS e INSS referentes a todos os profissionais envolvidos na operação.

**9.1.9)** A substituição de profissional indicado pela CONTRATADA deverá ser previamente aprovada pela FAETEC. Neste caso, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro profissional que possua qualificação igual ou superior ao anteriormente indicado.

**9.1.10)** Caso seja constatada, durante o período dos serviços contratados, a falta de qualificação ou inadequação do profissional da CONTRATADA, a mesma deverá proceder a sua imediata substituição a partir da solicitação da FAETEC.

**9.1.11)** O desenvolvimento das atividades de instalação, reinstalação, configuração, parametrização e integração dos equipamentos e serviços, deverão estar contemplados no escopo de fornecimento da CONTRATADA e serem baseados nas requisições solicitadas pela CONTRATANTE.

**9.1.12)** Toda informação manuseada durante o contrato é de propriedade e uso exclusivo e restrito da FAETEC. A CONTRATADA deverá assumir compromisso de manter em sigilo, assim como seus prepostos, bem como não fazer uso indevido de qualquer configuração do ambiente e informações prestadas por funcionários da FAETEC e quaisquer outras informações pertencentes à FAETEC.

**9.1.13)** Deverá, a cada 30 (trinta) dias apresentar relatório com os resultados das implantações e manutenções.

## **9.2) Serviço de suporte, manutenção e centro de operações**

9.2.1) O serviço de suporte deverá ser prestado diretamente pela CONTRATADA, a qual, durante o prazo de vigência do Contrato, se obrigará a prestar toda a assistência técnica necessária ao funcionamento dos equipamentos e programas (“*softwares*”), a partir da data de abertura de chamados, pelos profissionais técnicos da CONTRATADA, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado, devendo possibilitar indicar o nível de prioridade para o chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos nos parágrafos seguintes.

9.2.2) O atendimento técnico deverá ser feito por técnicos da empresa CONTRATADA.

9.2.3) A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço de gerenciamento remoto através de centro de operações próprio no estado do Rio de Janeiro, funcionando no horário de 07:00h às 22:00h por dia, de segunda a sábado, dotado com ferramentas capazes de monitorar os serviços de manutenção preditiva, controle das rotinas e procedimentos de manutenção preventiva. Este centro de operações será responsável por apresentar mensalmente a FAETEC relatórios de tendências, análises de falhas, a fim de mitigar a incidência de falhas que venham impactar os serviços prestados.

9.2.4) As ferramentas do centro de operações da CONTRATADA deverão registrar todas as ocorrências assim como as solicitações de serviços e de mudanças. Estas ferramentas deverão também disponibilizar para o Órgão Gestor da FAETEC interfaces de monitoração.

9.2.5) Para se acessar a este centro de operações, a CONTRATADA deverá dispor de número 0800 próprio com atendimento, monitoramento e supervisão vinte e

quatro horas por dia, sete dias por semana, sendo suportado em segundo nível pelos principais fabricantes dos produtos relacionados neste documento, devendo ainda disponibilizar a FAETEC licenças de uso destas ferramentas quando solicitado.

- 9.2.6) Os custos referentes à manutenção dos equipamentos, acessórios, consumíveis, licenças de uso, programas de computador e demais componentes que apresentarem defeito, funcionamento intermitente, desgastes naturais ou incidentes, mesmo ocasionados por atos de vandalismo serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, durante a vigência do Contrato.
- 9.2.7) No caso de equipamentos que deixarem de ser fabricados e/ou suportados pelos respectivos fabricantes, que necessitarem ser substituídos, deverão estes ser substituídos pelo modelo mais atual do mesmo fabricante, ou ainda por critérios a serem definidos pela FAETEC.
- 9.2.8) Para todos os equipamentos, os atendimentos poderão ser efetuados durante o horário de funcionamento das Unidades Administrativas e Escolares da Rede FAETEC, devendo a CONTRATADA comunicar ao Gestor do contrato dia e horário dos atendimentos.
- 9.2.9) A CONTRATADA será obrigada a atender os chamados técnicos, no local, em até 06 (seis) horas, para todos os equipamentos, estando sujeita às sanções contratuais.
- 9.2.10) A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao fabricante, acesso automático às atualizações dos *softwares/firmwares* de todos os EQUIPAMENTOS, via portal *web* Internet próprio, sob demanda, sem ônus adicional para a FAETEC.
- 9.2.11) A CONTRATADA será responsável pela abertura e acompanhamento de chamados técnicos de segundo e terceiro níveis junto aos centros de suporte técnico dos fabricantes, bem como o acompanhamento da resolução desses chamados e implantação das soluções.

- 9.2.12) A CONTRATADA prestará serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos no local de instalação dos mesmos, e será responsável pela entrega e instalação das peças de substituição, retirada das peças com defeitos e, se necessário, deverá efetuar a reconfiguração do sistema operacional do equipamento.
- 9.2.13) Todas as peças de reposição serão fornecidas pela CONTRATADA, sendo que a reposição deverá ser feita por peças novas, originais ou homologadas pelo fabricante dos equipamentos, de especificações idênticas ou superiores às substituídas, como tipo, configuração e capacidade.
- 9.2.14) Caso o equipamento, no todo ou em parte, tenha que ser retirado do local ou o tempo para reparo e solução, contado a partir do chamado, seja superior a 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá substituir, no ato, o equipamento por outro equivalente (*equipamento back-up*), com a mesma configuração ou superior, enquanto perdurar o reparo.
- 9.2.15) Caberá a CONTRATADA, a retirada dos equipamentos que apresentarem problemas e que não forem passíveis de reparo em campo, que acontece quando algum equipamento necessita ser substituído por um novo ou outro de reposição.
- 9.2.16) Os equipamentos de back-up deverão ser de propriedade da CONTRATADA ou por ela locados, não cabendo à FAETEC nenhuma responsabilidade na disponibilização, guarda, reposição, custos de frete ou manutenção dos mesmos.
- 9.2.17) A substituição temporária de equipamento original por equipamento back-up não caracterizará a conclusão de um chamado, contudo suspenderá a contagem de tempo para a resolução da ocorrência. Isto acontecerá quando o equipamento original, ou o fornecido por reposição pelo fabricante, retornar em perfeito estado de funcionamento à instalação de origem.
- 9.2.18) O equipamento original, deverá retornar ao local de instalação de origem, em pleno funcionamento, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua retirada para reparo. No caso de equipamentos que venham ser substituídos pelo fabricante devido a impossibilidade de reparo da unidade em questão,

deverá ser seguido o procedimento de gestão de ativos e configurações, conforme definido pelo padrão ITIL e especificado no Plano de Implantação e Manutenção firmado entre as partes, além dos procedimentos de gestão de patrimônio determinados pela FAETEC.

9.2.19) A reposição nos casos de conserto ou roubo deverá acontecer em até 24:00h (vinte quatro horas), contados da data da comunicação e apresentação do Boletim de Ocorrência (BO).

9.2.20) Prover todos os equipamentos com os seguintes softwares embarcados: Microsoft Windows 7 Professional, em licenciamento OEM, ou superior com possibilidade de “downgrade”. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de Autenticidade aderido ao seu gabinete, na parte externa, conforme orientações do fabricante encontradas no site; Microsoft Office Professional 2010 ou superior; e McAfee Endpoint Protection ou superior, que deverão ser instalados em sua configuração por demanda.

9.2.21) A CONTRATADA prestará os serviços de garantia nos equipamentos, independentemente dos acessórios ou outros equipamentos que estejam, a estes, conectados, assim como os incluindo no escopo do serviço.

9.2.22) A CONTRATADA fornecerá, durante a vigência do contrato, manutenção e reposição de equipamentos, materiais, acessórios nas quantidades necessárias a continuidade dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, e atendendo estritamente às descrições estabelecidas nas documentações e inventários anexos ao Plano de Implantação e Manutenção, mas não se limitando a elas.

### 9.3) Central de Serviços

9.3.1) A CONTRATADA deverá possuir uma Central de Serviços, em aderência às boas práticas de mercado na gestão de serviços e infraestrutura da Tecnologia de Informação preconizadas pelo ITIL (Information Technology Infrastructure Library), contemplando gerências de “*service support*” e “*service delivery*”.

9.3.2) Deverá possuir uma estrutura adequada, com técnicos qualificados, infraestrutura, mobiliário, Contact Center, ferramentas de monitoramento e demais recursos necessários a prestar atendimento telefônico e por e-mail no horário de 07:00h às 22:00h por dia, de segunda a sábado.

9.3.3) A CONTRATADA terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da formalização da demanda do serviço pela FAETEC, para implementar as seguintes gerências do ITIL: configurações, incidentes, problemas e mudanças, para o início das operações.

#### **10) DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

Caberá à Diretoria de Gestão da Informação - DGI / FAETEC a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos equipamentos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

#### **11) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

11.1. O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem interrupção, a partir da data da assinatura do contrato, cabendo a possibilidade de prorrogação, na forma da lei vigente.

11.2. A prorrogação somente será admitida quando satisfeitas as condições estabelecidas no inciso II do art. 57 da lei 8.666, sendo necessária a comprovação da obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, em comparação com o mercado, à época.

#### **12) CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Deverão ser observados os seguintes itens para execução dos trabalhos aqui propostos:

12.1. Todos os equipamentos de testes e validação utilizados na execução do projeto deverão estar aferidos por entidade certificadora competente (por exemplo, INMETRO);

- 12.2. A empresa CONTRATADA deverá respeitar todas as normas de segurança do trabalho imposta pela legislação em vigor para a perfeita execução de seus serviços;
- 12.3. A empresa CONTRATADA deverá, em nome da CONTRATANTE, sem ônus para a mesma, providenciar todas as licenças legais e obrigatórias para a execução dos serviços aqui descritos;
- 12.4. Todas as despesas referentes à execução do serviço aqui proposto deverão estar obrigatoriamente inclusas no valor total do Contrato;
- 12.5. Todos os impostos e taxas deverão estar inclusos no valor total da proposta.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2013.

Aldo Ribeiro  
Diretor de Gestão da Informação  
Matrícula: 1090-0

**ANEXO I - Especificação dos Equipamentos****ITEM 1 – MICROCOMPUTADOR (ESTAÇÃO DE TRABALHO)****1. Processador**

- 1.1. Possuir arquitetura 64 bits;
- 1.2. Ser compatível com instruções SSE 4.1/4.2, AVX ou superior;
- 1.3. Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos reais;
- 1.4. Possuir processo de fabricação de 22 (vinte e dois) nanômetros ou inferior;
- 1.5. Possuir suporte a virtualização de CPU e I/O;
- 1.6. Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica, seja qual for o motivo (overclocking);
- 1.7. O processador proposto deverá atingir o valor mínimo de **260 pontos** no Sysmark 2007 conforme procedimentos do **Item 16 (Procedimento para Execução do Sysmark 2007)**.

**2. Memória**

- 2.1. Memória RAM de **8 (oito)** Gigabytes, em **2 (dois) módulos** idênticos, do tipo SDRAM DDR3 **1333MHz** ou superior, operando em modalidade “Dual Channel”.

**3. BIOS**

- 3.1. Em memória do tipo flash ROM de no mínimo 64 (sessenta e quatro) Megabits, de acordo com SMBIOS 2.7 e com suporte a função “Plug & Play”;
- 3.2. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador, outra para acesso e alterações das configurações do BIOS e outra para proteção do disco rígido;
- 3.3. Possuir capacidade de habilitar e desabilitar as portas USBs;
- 3.4. Possuir suporte a tecnologia ACPI 4.0 com funções de economia de energia;
- 3.5. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para a estação de trabalho proposta;
- 3.6. Possuir campo para registro do número de série do equipamento e de identificação customizada (número do patrimônio);
- 3.7. Possuir registro de alertas ao sistema de falhas de disco (SMART) e de abertura do gabinete;
- 3.8. Possuir suporte ao recurso WoL (Wake on LAN), PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment), ASF 2.0 (Alert Standard Format) e DASH 1.1 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware).

**4. Placa Principal**

- 4.1. Ter arquitetura ATX, microATX, BTX ou microBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio [www.formfactors.org](http://www.formfactors.org), organismo que define os padrões existentes;
- 4.2. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o projeto da estação de trabalho padrão, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado.
- 4.3. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;
- 4.4. Possuir chip de segurança onboard, no padrão TPM – Trusted Plataform Module, compatível com a especificação TPM 1.2, ou superior, incluindo o utilitário de gerenciamento e controle homologado pelo fabricante do equipamento;
- 4.5. Possuir pelo menos 1 (um) slot PCI-Express x16 v3.0 ou superior;
- 4.6. Possuir pelo menos 1 (um) slot PCI-Express x1 v2.0 ou superior;
- 4.7. Possuir pelo menos 1 (um) slot PCI 32-bit v3.0 ou superior;
- 4.8. Possuir suporte a velocidades de barramento de sistema (system bus) compatíveis com o processador e com a memória solicitada;
- 4.9. Possuir suporte à memória do tipo **DDR3-1333MHz** ou superior;



- 4.10. Permitir a instalação de pelo menos 32 (trinta e dois) Gigabytes de memória;
- 4.11. Possuir suporte para dispositivos de rede Ethernet Wake on Lan (WOL);
- 4.12. Possuir controladora onboard do tipo Serial ATA de 6 (seis) Gb/s (gigabits por segundo) ou superior para conexão de no mínimo 2 (dois) discos rígidos, com suporte a tecnologia RAID 0, 1 e 5;
- 4.13. Possuir controladora onboard do tipo Serial ATA para conexão de pelo menos 1 (um) dispositivo de gravação e leitura de CD/DVD, compatível com os periféricos adiante especificados;
- 4.14. Ser compatível ou desenhada para os sistemas operacionais Windows 7 (32 bits e 64 bits) e Windows 8 (64 bits);
- 4.15. Suportar, minimamente, as funções de gerenciamento remoto descritas a seguir, assumindo-se que o equipamento possa estar desligado, porém energizado pela rede elétrica e conectado a rede de dados:
  - 4.15.1. Permitir inicialização remota a partir de imagem, CD-ROM instalado em outro computador com acesso remoto das telas de inicialização (redirecionamento de console);
  - 4.15.2. Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado;
  - 4.15.3. Deverá permitir acesso remoto à estação de trabalho padrão por meio de interface gráfica, com controle remoto do vídeo, mouse e teclado, independente do sistema operacional instalado e do suporte de aplicações locais.

## 5. Armazenamento

- 5.1. Fornecer 01 (um) **disco rígido** de no mínimo **500 (quinhentos) gigabytes** ou superior, com as seguintes características mínimas:
  - 5.1.1. Tecnologia Serial ATA de 6 (seis) Gb/s gigabits por segundo ou superior, **cache de 16 (dezesesseis) Megabytes e velocidade de rotação de 7.200 (sete mil e duzentas) RPM ou configuração superior.**
- 5.2. Fornecer 01 (uma) unidade combinada de gravação de DVD dual layer e gravadora de CD, padrão Serial ATA, com velocidade de leitura de CD mínima de 40X, leitura de DVD mínima de 12X, compatível com DVD-ROM (SL/DL), DVD±R (SL/DL), DVD±RW, DVD-RAM, M-DISC, CD-R/RW/ROM, CD-DA e Video CD, com garantia de funcionamento tanto na posição vertical quanto na horizontal, quando estiver alojada em gabinete do tipo desktop.

## 6. Controladora de Vídeo

- 6.1. Controladora gráfica com alocação dinâmica da memória do sistema de pelo menos 1,7 (um vírgula sete) gigabytes;
- 6.2. Possuir frequência (clock) gráfica base de no mínimo 650 (seiscentos) MHz;
- 6.3. Possuir suporte ao Microsoft DirectX® 11 ou superior;
- 6.4. Possuir suporte a monitor estendido;
- 6.5. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo DVI-D, Display Port ou HDMI e que permita o uso de dois monitores simultâneos.

## 7. Controladora de Rede

- 7.1. Possuir controladora de rede com velocidade de 10/100/1000 Mbps Gigabit Ethernet, conforme os padrões IEEE 802.3, 802.3U e 802.3ab;
- 7.2. Possuir suporte aos recursos WoL (Wake on LAN), PXE 2.1 (Pré-boot eXecution Enviroment) e SNMP;
- 7.3. Possuir conformidade com o padrão DASH 1.1;
- 7.4. Possuir conector RJ-45.

## 8. Controladora de Som

- 8.1. Possuir controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete.
- 8.2. Dispositivo de som estéreo, integrado à placa principal, padrão “High Definition Audio”, ou comprovadamente superior.
- 8.3. Possuir alto-falante integrado ao gabinete com potência mínima de 1,5 (um e meio) Watt RMS. Não será aceito qualquer tipo de adaptação ao gabinete original para atender a essa exigência.

## 9. Outras Interfaces

- 9.1. Possuir pelo menos 6 (seis) portas USB 2.0 e 4 (quatro) portas USB 3.0 ou superior sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
- 9.2. Possuir pelo menos 1 (uma) porta padrão e-SATA;

## 10. Gabinete

- 10.1. Possuir padrão **SFF (Small Form Factor)**;
- 10.2. Possuir o volume máximo de **14.500 (quatorze mil e quinhentos)** cm<sup>3</sup>;
- 10.3. Ter perfeito funcionamento tanto na posição vertical quanto na posição horizontal;
- 10.4. Possuir sistema de ventilação compatível com a tecnologia dos processadores, seguindo as recomendações do fabricante do processador;
- 10.5. Gabinete com projeto do próprio fabricante do equipamento ou com contrato de O&M com o fabricante do gabinete para aposição da marca;
- 10.6. Possuir total compatibilidade com todos os componentes internos que integram o equipamento.
- 10.7. Possuir conexões frontais ou laterais frontais para pelo menos 4 (quatro) portas USB 2.0 ou superior, áudio e microfone;
- 10.8. Possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out” na parte frontal ou na parte traseira do gabinete.
- 10.9. Ser construído de forma a não possuir nenhuma borda interna ou externa cortante, utilizando chapa dobrada nas bordas ou cortada com tecnologia laser;
- 10.10. Ser construído em chapa metálica com rigidez e sistema de fechamento, suficientes para impedir o acesso indevido à parte interna do equipamento;
- 10.11. Possuir botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 10.12. Possuir dispositivo sensor de abertura do gabinete (detecção de intrusão);
- 10.13. Possuir fonte de para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no sítio [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria **gold** ou superior, em nome do mesmo fabricante do equipamento ofertado;
- 10.14. Possuir abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original.
- 10.15. Não serão aceitos parafusos recartilhados
- 10.16. Possuir sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS ou ACPI, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete;
- 10.17. Possuir base antiderrapante.
- 10.18. Possuir dispositivo integrado ao gabinete que permita o fechamento da tampa de acesso aos componentes internos, através da utilização de cadeado, sistemas Kensington com cadeado, chave integrada ou sistema de trancamento eletrônico.

- 10.19. Os itens que não puderem ser comprovados através da análise da amostra, da documentação do fabricante, ou sítios da Internet, serão motivo de diligência, ou enviados para laboratório especializado.

#### 11. Teclado

- 11.1. Teclado com conexão USB, com ajuste de inclinação, do tipo estendido de 107 teclas, com teclas separadas para movimentação do cursor e teclado numérico separado, atendendo ao padrão da norma ABNT;
- 11.2. Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento.

#### 12. Mouse

- 12.1. Mouse ótico, com conexão USB, de no mínimo dois botões e dispositivo de rolagem de tela, devendo possuir resolução mínima por hardware de 800 DPI;
- 12.2. Não será permitido o uso de adaptadores para conexão ao equipamento;

#### 13. Monitor

- 13.1. MONITOR DE VÍDEO LED ou LCD, com as seguintes características mínimas:
- 13.2. Possuir área visível de **19" (dezenove)** polegadas ou superior;
- 13.3. Possuir taxa de proporção panorâmica (widescreen) 16:9;
- 13.4. Possuir iluminação do tipo CCFL (Cold Cathode Fluorescent Lamps) ou LED (Light-emitting diodes) com brilho igual ou superior a 200 cd/m<sup>2</sup>;
- 13.5. Possuir suporte à resolução de **1360 x 768** ou superior;
- 13.6. Possuir suporte a 16 (dezesesseis) milhões de cores;
- 13.7. Possuir pixel pitch máximo de **0.30 mm horizontal x 0.30 mm vertical**.
- 13.8. Possuir suporte com inclinação frente/trás (tilt), **regulagem de altura e pivot**;
- 13.9. Possuir contraste estático igual ou superior a 800:1;
- 13.10. Possuir tempo de resposta igual ou inferior a 5 (cinco) milissegundos;
- 13.11. Possuir fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
- 13.12. Possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações.

#### 14. Certificações e Conformidades

- 14.1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
- 14.2. Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;
- 14.3. Os equipamentos deverão possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.

#### 15. Software e Documentação

- 15.1. Licença OEM por unidade entregue, com todos os recursos, para o sistema operacional **Windows 7 Professional 64 bits**;
- 15.2. Sistema operacional **Windows 7 Professional 64 bits** em Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias ou partição oculta para instalação e recuperação do sistema e de todos os seus drivers, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento.

15.3. Microsoft Office Pro Plus 2010.

## 16. Procedimento para Execução do Sysmark 2007

- 16.1. Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Gerais e detalhadas deste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues;
- 16.2. O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
- 16.2.1. A memória RAM deverá ser da capacidade mínima solicitada nas especificações técnicas do equipamento;
- 16.2.2. O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência;
- 16.2.3. O sistema operacional Microsoft® Windows 7 Professional 64bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows 7 64bits Professional, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.
- 16.2.4. Não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do Windows.
- 16.3. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark.
- A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
- 16.3.1. Na bios da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente. Será apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo, modo de operação da controladora SATA e ordem de Boot. A fim de atender as especificações do edital
- 16.3.2. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
- 16.3.3. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, na versão e língua ofertada no equipamento;
- 16.3.4. Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução)
- 16.3.5. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos.
- 16.3.6. Reiniciar o computador
- 16.3.7. Configurar resolução da tela para resolução de 1024x768 pixels, profundidade de cor em 32bits e frequência de atualização de 60Hz; h) Instalar o Sysmark 2007 Preview;
- 16.3.8. Instalar o ultimo patch disponibilizado pelo BAPCO, versão Patch-5 de atualização do Sysmark 2007 Preview, para versão v1.06, disponibilizado no site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);
- 16.3.9. Instalar o "Auto-Configuration Tool" na última versão disponibilizada pela BAPCO no site <http://www.bapco.com/support/>, versão 2.4.11 ou superior, configurado para Sysmark 2007:
- 16.3.9.1. Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as")
- 16.3.9.2. Selecionar (Opção "S") para Sysmark2007 e (Opção 3) Best Possible Scores
- 16.3.9.3. Selecione (Opção "R") para reiniciar o computador.
- 16.3.10. Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio Windows 7;
- 16.3.11. Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção.
- 16.3.12. "Perform Condition Run" desabilitada.

- 16.3.13. O índice a ser considerado é o "Sysmark 2007 Preview Rating". Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.
- 16.4. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta.
- 16.5. O proponente vencedor deverá entregar 01(uma) licença do software Sysmark2007 Preview (mídia original) para validação dos testes, a ser devolvida posteriormente.

## ITEM II – DISPOSITIVO PORTÁTIL (Notebook)

### 1. Placa-Mãe (Motherboard)

- 1.1. Padrão da arquitetura de barramento: PCI de 32 bits ou superior
- 1.2. Banco de memória: 2 (dois) slots padrão DDR3 ou superior, permitindo a instalação de pelo menos 8 GB (oito gigabytes)

### 2. Microprocessador

- 2.1. Somente serão aceitas soluções baseadas em processadores desenhados para a arquitetura de computadores móveis (notebook). Essa característica deverá ser confirmada através de declaração do licitante, sendo que declarações que não puderem ser comprovadas durante o teste de aderência, estarão sujeitas às penalidades previstas no Edital, no Contrato e na legislação pertinente;
- 2.2. Como procedimento de aferição do desempenho e da qualidade do equipamento ofertado, esse deverá possuir no software BAPCO SYSmark® 2007 Preview, pontuação igual ou superior a **140 (cento e quarenta)** no índice "SYSmark® 2007 Preview Rating" no modo "Official Rating". A aferição do índice deverá seguir os procedimentos descritos no **Item 19 (Procedimento para Execução do Sysmark 2007)**.
- 2.3. O equipamento deverá possuir solução de refrigeração compatível com as características exigidas pelo fabricante do processador.

### 3. Memória RAM

- 3.1. Memória RAM instalada: mínimo de 4 GB (quatro gigabytes), padrão DDR3 ou superior.

### 4. Interfaces

- 4.1. Interface de som de, no mínimo 16 bits, com alto-falantes estéreos embutidos no gabinete do notebook, microfone integrado ao gabinete, entrada para microfone e saída para fone de ouvido;
- 4.2. Saída para porta VGA para Monitor Externo;
- 4.3. Possuir, no mínimo, 3 (três) portas USB 2.0 ou superior;
- 4.4. Possuir 1 (uma) porta RJ-45, padrão ethernet, para a placa de rede;
- 4.5. Possuir uma interface Bluetooth 3.0 integrada;
- 4.6. Leitor de cartões de memória 3 em 1 (padrões MS / SD / MMC);
- 4.7. Possuir 1 (uma) porta externa HDMI;
- 4.8. Possuir 1 (um) conector DC-IN para adaptador AC;
- 4.9. Leitor biométrico (fingerprint) integrado ao equipamento;
- 4.10. Possuir 1 (um) slot de expansão do tipo PCMCIA ou ExpressCard 34mm.

### 5. Interface Gráfica

- 5.1. Controladora gráfica integrada ao equipamento;
- 5.2. Padrão: SVGA ou superior;
- 5.3. Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
- 5.4. Memória vídeo compartilhada dinamicamente de no mínimo 256 MB;
- 5.5. Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores;
- 5.6. Possuir saída VGA e HDMI para monitor externo;
- 5.7. Possuir aceleração gráfica de vídeo para 3D;
- 5.8. Suporte o uso de monitor estendido.

### 6. Vídeo

- 6.1. Tela em TFT Colorido, widescreen, com matriz ativa;
- 6.2. Tamanho da tela: no mínimo 14" (quatorze polegadas), no padrão WXGA ou superior;

- 6.3. Resolução gráfica mínima: 1366x768 pontos;
- 6.4. Capacidade de exibição de pelo menos 16 milhões de cores.
- 7. Unidade de Disco Rígido padrão SATA**
- 7.1. Capacidade da unidade de disco rígido: igual ou superior a 500 GB (quinhentos gigabytes);
- 7.2. RPM: igual ou superior a 5400;
- 7.3. Possuir sensor de queda livre ou sensor de movimentos integrado ao disco rígido.
- 8. Unidade de DVD/RW**
- 8.1. Tipo de unidade: interna ao gabinete do notebook;
- 8.2. Compatibilidade da Unidade: CD-ROM, CD-ÁUDIO e DVD-ROM, CD-RW, DVD-R,
- 8.3. DVD+R.
- 9. Teclado**
- 9.1. Em conformidade com a norma ABNT-2 e com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 9.2. Deve possuir teclas de acesso para controle de luminosidade (brilho), economia de
- 9.3. energia e comutação para monitor externo.
- 10. Dispositivo apontador (mouse)**
- 10.1. Tipo touchpad, integrado ao gabinete do notebook;
- 10.2. Com suporte a múltiplos toques para scroll/rolagem.
- 11. Placa de Rede Local**
- 11.1. Interna ao gabinete do notebook;
- 11.2. Padrão da Arquitetura: Ethernet 10/100/1000 Mbps;
- 11.3. Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps/segundo;
- 11.4. Configurável via software;
- 11.5. Compatibilidade com Normas Internacionais: padrão IEEE 802.3;
- 11.6. Conectores de saída: padrão RJ-45.
- 12. Adaptador Wireless**
- 12.1. Controladora de rede sem fio integrada ao equipamento, não sendo aceitos adaptadores externos;
- 12.2. Suporte para os padrões 802.11 b/g/n;
- 12.3. Suporte a WPA/WPA-PSK, WPA2/WPA-PSK e WEP 64-bit e 128-bit;
- 12.4. Deve operar na faixa de frequência: 2.400 à 2.483,5 MHz;
- 12.5. Deve possuir led indicativo de ativação da função wireless;
- 12.6. Com botão para ativação e desativação da função wireless
- 12.7. Arquitetura de rede: suporte a modo infraestrutura e Ad-hoc;
- 12.8. Possuir certificação ANATEL.
- 13. Fonte de alimentação/carregador de bateria**
- 13.1. Adaptador AC externo;
- 13.2. Tensão de entrada: 110 e 220 VAC com comutação automática.
- 14. Bateria**
- 14.1. Bateria de Lithium-Ion, com no mínimo 6 (seis) células;
- Autonomia mínima de operação de 2 (duas) horas em uso. A comprovação desta exigência será por intermédio do software Battery Meater no modo Classic, conforme procedimentos descritos no **Item 19 (Procedimento para Execução do Sysmark 2007)**;
- 14.2. Possuir travas e/ou conexões que permitam a remoção da bateria.
- 15. Gabinete**
- 15.1. Peso máximo do notebook: 2,4 Kg (dois vírgula quatro quilos), com bateria instalada e sem acessórios;
- 15.2. Possuir botão liga/desliga, além de permitir o desligamento por software;
- 15.3. Deve possuir local próprio para fixação e travamento de cabo de segurança baseada no padrão Kensington Lock.

**16. Acessórios**

- 16.1. Devem ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do notebook, além de mídias com todos os softwares e drivers dos dispositivos do notebook;
- 16.2. Webcam integrada ao gabinete do notebook com no mínimo 2 (dois) megapixels de resolução.

**17. Compatibilidade e Certificações**

- 17.1. Os equipamentos e seus dispositivos deverão ser compatíveis com o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional;
- 17.2. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
- 17.3. Os equipamentos deverão possuir certificação de adequação à Diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances, Restrição de Certas Substâncias Perigosas). Esta exigência deverá ser comprovada por certificação emitida por instituição acreditada pelo INMETRO.
- 17.4. Apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas acreditadas pelo INMETRO, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia;

**18. Software e documentação**

- 18.1. Os equipamentos deverão ser cotados levando-se em conta o fornecimento de licença e mídia de instalação do sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional;
- 18.2. O sistema operacional Windows deve ser em Português do Brasil;
- 18.3. Possuir documentação técnica do equipamento, em Português do Brasil, necessária a instalação e operação do mesmo.
- 18.4. Possuir mídia ou partição oculta em disco rígido para recuperação/restauração do sistema operacional. A solução adotada deverá ainda integrar os drivers de todos os periféricos do notebook para instalação no referido sistema operacional.
- 18.5. Microsoft Office Pro Plus 2010.

**19. Procedimento para Execução do Sysmark 2007**

- 19.1. Os computadores utilizados no teste de desempenho deverão ser os mesmos constantes da proposta do proponente, possuindo assim, pelo menos as características técnicas mínimas exigidas nas Especificações Técnicas Gerais e detalhadas deste Termo de Referência. Vale salientar que os modelos dos equipamentos usados nos testes deverão ser os mesmos a serem entregues;
- 19.2. O benchmark deverá ser realizado nas condições descritas abaixo:
  - 19.2.1. A memória RAM deverá ser da capacidade mínima solicitada nas especificações técnicas do equipamento;
  - 19.2.2. O disco rígido deverá ser o mesmo ofertado na proposta da licitante e atender às características mínimas exigidas, para cada item, neste Termo de Referência;
    - 19.2.2.1. O sistema operacional Microsoft® Windows 7 Professional 64bits, versão em português BR, deve ser instalado, obedecendo às opções padrões oferecidas pela instalação. Com a instalação concluída, os drivers de todos os dispositivos periféricos presentes no equipamento deverão ser instalados. Serão aceitos os drivers fornecidos pela própria instalação do Microsoft® Windows 7 64bits Professional, bem como os drivers fornecidos pelos fabricantes dos periféricos.
  - 19.2.3. não será permitido o uso de qualquer matriz de instalação bem como modificações na instalação do windows
- 19.3. Padrão de instalação e configuração para os testes de benchmark.
  - 19.3.1.1. A obtenção do resultado deverá, obrigatoriamente, seguir os passos abaixo relacionados:
  - 19.3.2. Na bios da placa mãe, carregar o "Load Bios Default" ou equivalente. Será apenas aceitas mudanças na memória alocada para placa de vídeo, modo de operação da controladora SATA e ordem de Boot. A fim de atender as especificações do edital

- 19.3.3. Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando todo o espaço do disco;
  - 19.3.4. Instalar o sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64bits, na versão e língua ofertada no equipamento;
  - 19.3.5. Instalar todos os drivers nas versões atualizadas fornecidas e garantidas pelos fabricantes do equipamento (não permitindo drivers para jogos ou drivers com restrição legal para execução)
  - 19.3.6. Verificar se todos os dispositivos estão corretamente reconhecidos e instalados no gerenciador de dispositivos.
  - 19.3.7. Reiniciar o computador
  - 19.3.8. Configurar resolução da tela para resolução de 1024x768 pixels, profundidade de cor em 32bits e frequência de atualização de 60Hz; h) Instalar o Sysmark 2007 Preview;
  - 19.3.9. Instalar o ultimo patch disponibilizado pelo BAPCO, versão Patch-5 de atualização do Sysmark 2007 Preview, para versão v1.06, disponibilizado no site da Bapco (<http://www.bapco.com/support/>);
  - 19.3.10. Instalar o "Auto-Configuration Tool" na última versão disponibilizada pela BAPCO no site <http://www.bapco.com/support/>, versão 2.4.11 ou superior, configurado para Sysmark 2007:
    - 19.3.10.1. Executar o .BAT com privilégios de administrador ("run as")
    - 19.3.10.2. Selecionar (Opção "S") para Sysmark2007 e (Opção 3) Best Possible Scores
    - 19.3.10.3. Selecione (Opção "R") para reiniciar o computador.
  - 19.3.11. Executar o desfragmentador de disco rígido do próprio Windows 7;
  - 19.3.12. Executar o Sysmark 2007 no modo Official Rating com 3 (três) interações, com a opção
  - 19.3.13. "Perform Condition Run" desabilitada.
  - 19.3.14. O índice a ser considerado é o "Sysmark 2007 Preview Rating". Este resultado deverá ser maior ou igual ao apontado na especificação técnica.
- 19.4. O resultado gerado pelo software deverá ser impresso e entregue em anexo à proposta. O proponente vencedor deverá entregar 01(uma) licença do software Sysmark2007 Preview (mídia original) para validação dos testes, a ser devolvida posteriormente.



**ANEXO II - Regiões e Quantitativos**QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS POR REGIÃO (LOTES)

<b>Região</b>	<b>Municípios de Abrangência</b>	<b>Microcomputador (Estação de Trabalho)</b>	<b>Portátil (Notebook)</b>
<b>Serrana</b>	Bom Jardim, Cantagalo, Carmo, Cordeiro, Duas Barras, Macuco, Nova Friburgo, Petrópolis, Santa Maria Madalena, São José do Vale do Rio Preto, São Sebastião do Alto, Sumidouro, Teresópolis e Trajano de Morais	<b>1.000</b>	<b>150</b>
<b>Total</b>		<b>1.000</b>	<b>150</b>

## RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO (VISITA TÉCNICA)

**CVT NOVA FRIBURGO**

RUA JULIO THURLE, 18, Olaria, 28620-000

**FAETERJ PETRÓPOLIS**

R. Domingos Silvério, s/nº, Quitandinha - 25650-050

**CETEP SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

R. Alfredo Mauricio da Silva, s/nº, Centro - 25780-000

**CETEP TERESÓPOLIS**

Av. Presidente Roosevelt (CIEP 292 José Olympio), s/nº, Barra do Imbuí - 25966-000

**ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO**

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO

Atestamos para fins de comprovação junto à Diretoria de Gestão da Informação – DGI / FAETEC, relativamente ao Pregão, Edital nº E-26/\_\_\_\_\_/2013, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ visitou nesta data as instalações físicas envolvidas no certame, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

**Responsável pelo Atestado de Vistoria (servidor FAETEC)**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que recebemos todas as informações que julgamos relevantes e necessárias para elaboração de nossa proposta, ratificando que estamos cientes dos investimentos necessários, da nossa responsabilidade, de acordo com o escopo apresentado e todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

**Representante legal da Proponente**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

13.02.10.12

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
DE CUMPRIMENTO AO ART.  
7º, XXXIII, DA CF**

### DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa.

Assessoria Especial – Setor de Licitações

Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO V

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03**

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 004/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_/\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

13.02.10.11

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO EM  
ATENDIMENTO AO  
DECRETO 33.925/03  
ISENTA**

### ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 004/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_\_/\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, está **ISENTA**, nos termos do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/03, de contratar trabalhadores beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, uma vez que possui apenas \_\_\_\_\_ empregados.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesp@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO  
DECRETO 36.414**

### ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital de **Pregão nº 004/2014**, promovido pela FAETEC e marcado para às \_\_/\_\_/2014, no endereço eletrônico **www.compras.rj.gov.br**, que a firma (Nome Completo) – CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pelo **Art. 1º do Decreto n.º 36.414 de 25.10.2004**, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

- nº total de empregados, \_\_\_\_\_;
- nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, \_\_\_\_\_.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO VIII

#### ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA E TERMO DE COMPROMISSO

Atestamos para fins de comprovação junto à Divisão de Informática, relativamente ao Pregão Eletrônico Nº 004/2014, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_ visitou nesta data as instalações físicas envolvidas no certame, visando obter subsídios para elaboração de sua proposta comercial para a licitação em questão.

#### **RESPONSÁVEL PELO ATESTADO DE VISTORIA (SERVIDOR FAETEC)**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaramos que recebemos todas as informações que julgamos relevantes e necessárias para elaboração de nossa proposta, ratificando que estamos cientes dos investimentos necessários, da nossa responsabilidade, de acordo com o escopo apresentado e todos os requisitos descritos no Termo de Referência.

#### **REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE**

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiuva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES** (Deverá ser retirada quando na elaboração com o **papel timbrado**):

- **Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa em 2 (duas) vias e totalmente preenchida**, sendo para: **Licitante, DGI -FAETEC**.
- **Caso o representante legal não seja um dos sócios da firma licitante, deve ser apresentado um documento de identificação da empresa interessada.**
- Esta declaração **deverá ser apresentada a Diretoria de Gestão de Informação – DGI, conforme item 6.5.2**, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847, Quintino Bocaiúva, nesta cidade, **no horário de 10:00h às 17:00h, sob pena de desclassificação.**
- A visita técnica **deverá ser agendada previamente**, em até **96 (noventa e seis) horas** após a publicação do Edital, ou seja até o **dia 13 de Janeiro de 2014, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 9:00h às 17:00h, em dias úteis**, com a Diretoria de Gestão de Informação, **por intermédio do telefone (21) 2332-4105**, respeitando o prazo constante no item **6.5.2**.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail spl@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

13.02.10.14

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO PARA  
MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE**

### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **9.3** do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

### Observações:

- ✓ **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- ✓ No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- ✓ Carimbo da Empresa
- ✓ Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- ✓ Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
assesep@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO X

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2014

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ .

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu **Presidente Sr. CELSO PANSERA**, portador da carteira de identidade nº 12R1499347, expedida pelo SSP/SC e inscrito no CPF nº 477.122.449-87 e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de \_\_\_\_\_, com fundamento no processo administrativo n.º **E-26/\_\_\_\_\_/201\_**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de ..... ( ..... ) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no DOERJ, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**Parágrafo Primeiro** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Parágrafo Segundo** – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe e conforme as diretrizes do Edital e demais anexos;
- c) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- i) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- j) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
  - k) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
  - l) Cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
  - m) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
  - n) Prestar, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**Natureza das Despesas:**

**Fonte de Recurso:**

**Programa de Trabalho:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Primeiro:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de **3 (três) membros** designados pela Presidência da **FAETEC**.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Parágrafo Segundo:** O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de .... (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de ..... (....) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em **10 (dez) dias**, para ratificação.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Quinto:** A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos à **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, **mensalmente**, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) **está pagando os salários de seus empregados, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários**, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

- b) estar em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND) e a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

**Parágrafo Quarto:** A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

**Parágrafo Quinto** – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

**Parágrafo Sexto** – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cada uma delas, sendo efetuado mensal e sucessiva e diretamente na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

**Parágrafo Primeiro** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento à \_\_\_\_\_, situada na Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – Rio de Janeiro - RJ, **acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão-de-obra empregada no contrato.**

**Parágrafo Quarto** - **Satisfeitas as obrigações previstas no parágrafo segundo e terceiro**, o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**Parágrafo Quinto** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**Parágrafo Sexto** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**Parágrafo Sétimo** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, calculados a partir do 31º dia e desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.** Entende-se por atraso, o período que exceder aos 30 (trinta) dias, após a data de adimplemento da obrigação contratual.

**Parágrafo Oitavo** – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Nono** – Caberá à **CONTRATADA**, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

**Parágrafo Décimo** - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

**Parágrafo Décimo Segundo** – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

**Parágrafo Décimo Quarto** - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM – Índice Geral de Preço do Mercado, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

**Parágrafo Décimo Quinto** – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, contados da data da assinatura desse instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória do objeto contratado.

**Parágrafo Primeiro:** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**Parágrafo Segundo:** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser completada, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, para que seja mantido o percentual 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**Parágrafo Quarto:** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO





Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

**Parágrafo Quinto** – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

**Parágrafo Sexto** – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

**Parágrafo Sétimo** – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial **do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições**, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro:** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**Parágrafo Segundo:** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

**Parágrafo Terceiro:** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

**Parágrafo Quarto:** A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

**Parágrafo Quinto** - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

**Parágrafo Sexto:** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do *caput*:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

**Parágrafo Setimo:** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

**Parágrafo Oitavo:** A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**Parágrafo Nono:** O atraso injustificado no cumprimento de suas obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo Décimo:** Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no Parágrafo Nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.: 2332-4108 - E- mail [pregao@faetec.rj.gov.br](mailto:pregao@faetec.rj.gov.br)



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

FAETEC  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Parágrafo Décimo Segundo:** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo Décimo Quarto:** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**Parágrafo Décimo Quito:** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**Parágrafo Décimo Sexto:** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**Parágrafo Décimo Sétimo** - O contratante penalizado com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficará impedido de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**Parágrafo Décimo Oitavo:** As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

**Parágrafo Décimo Nono:** Após o registro mencionado no Parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do *caput*, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo Único** - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeito ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Primeiro** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**Parágrafo Segundo** – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I. quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II. quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

**Parágrafo Terceiro:** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo Único** – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL**  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
**CELSO PANSERA**  
**PRESIDENTE – FAETEC**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome: Nome:  
CPF: CPF:

Assessoria Especial – Equipe de Pregão  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ  
Tel.:2332-4108 - E- mail pregao@faetec.rj.gov.br



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Fundação de Apoio a Escola Técnica

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
PROCESSO Nº E-26/005/9359/2013  
DATA: 18/11/2013 Fls.: \_\_\_\_\_  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

## LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014

### ANEXO XI

**MODELO**

### DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no item **12.5.3** do presente Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2014**, declaro que:

É (são) responsável (is) técnico(s) pela obra objeto do certame em referência, o(s) profissional (is) abaixo relacionado(s) e que essa indicação está em consonância com as normas do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CREA nº \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_ Data de Registro \_\_\_\_\_

Assinatura RT: \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**Obs.: Emitir em papel timbrado da firma**

Assessoria Especial – Setor de Licitações  
Rua Clarimundo de Melo, 847 – Quintino Bocaiúva – CEP 21.311-280 – Rio de Janeiro/RJ



SECRETARIA  
DE CIÊNCIA  
E TECNOLOGIA

**FAETEC**  
FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO